



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1096, DE 10 DE MARÇO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a contratar emergencialmente, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, um professor municipal, e dá outras providências.

DOLORES MARIA KUNZLER, Prefeita Municipal de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, em caráter temporário/administrativo para atender excepcional interesse público, um professor habilitado para atender demanda junto a EMEF Adélia Corbellini, vinculada a Secretaria de Educação e Cultura, com carga horária de até 25 horas semanais, sob forma de contrato administrativo.

Parágrafo Único- Justifica-se a contratação pelo fato de existir, grande demanda junto àquele educandário considerando haver 5 (cinco) turmas e somente 4 (quatro) servidores professores.

Art. 2º - O período de duração do contrato será até o final do ano letivo, a contar de 1º de março do corrente

Art. 3º A remuneração pela contratação do professor municipal de que trata o artigo 1º, obedecerá à tabela de vencimentos dos demais servidores do Quadro de Pessoal Civil, com inscrição no Sistema Oficial de Previdência Geral – INSS.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Educação e Cultura

Art 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2011.

GABINETE DA PREFEITA, em 10 de março de 2011.

DOLORES MARIA KUNZLER
Prefeita

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VLADEMIR G DE CARVALHO
Sec. da Adm. e Planejamento